PROJETO DE LEI N° 216/2025

DO VEREADOR WAGNER DO SOLANENSE – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER CABEDELENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVE-SE

DATA: 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 26/08/2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 10:42 hs. Em 26 / 08 / 2025
Camila Ribeiro
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 216 /2025.
(Do Vereador Wagner do Solanense)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26 / 08 / 2025
1ª Secretaria

"Dispõe sobre a instituição do Centro de Referência da Mulher Cabedelense e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cabedelo, o Centro de Referência da Mulher Cabedelense, com a finalidade de acolher, atender e promover a autonomia das mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social.

Art. 2º O Centro de Referência terá como objetivos:

I - oferecer atendimento psicossocial, jurídico e social às mulheres em situação de violência;

II - criar um espaço seguro e acolhedor para as vítimas;

III - romover empoderamento, autoestima e habilidades para autonomia;

IV - realizar cursos, oficinas e ações para geração de renda e empreendedorismo;

V -articular órgãos públicos e sociedade civil na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º O público-alvo do Centro de Referência é composto por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica e outras formas de violência (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual);

II - mulheres em vulnerabilidade social e econômica;

III - moradoras do município de Cabedelo, com atenção especial a mães solos, negras, LGBTQIA+, mulheres com deficiência e idosas.

Art. 4º As ações do Centro de Referência serão desenvolvidas por meio de:

I - acolhimento e atendimento especializado com escuta humanizada e encaminhamentos necessários;

II - oficinas profissionalizantes e feiras de economia solidária;

III - rodas de conversa, eventos educativos e atividades comunitárias sobre gênero e direitos;

IV - articulação da rede municipal de proteção à mulher.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 26 / 08 / 2025
1ª Secretaria

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 7438-E750-CA62-40D1

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I - secretarias Municipais;

II - ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Delegacia da Mulher;

III - CRAS, CREAS, CAPS, escolas, universidades;

IV - ONGs, coletivos e instituições locais.

Art. 6º O funcionamento do Centro contará com equipe multidisciplinar, incluindo, no mínimo:

I - Psicóloga;

II - Assistente social;

III - Advogada;

IV - Oficineiras;

V - Profissionais de enfermagem assistencial;

VI - Equipe de apoio administrativo e segurança.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 26 de agosto de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 7438-E750-CA62-40D1

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Centro de Referência da Mulher Cabedelense**, um equipamento público essencial para o acolhimento, atendimento e fortalecimento das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social no município de Cabedelo. A violência contra a mulher é um grave problema social e de saúde pública, que atinge todas as classes sociais, idades, etnias e orientações. De acordo com dados nacionais, os índices de violência doméstica e feminicídio seguem alarmantes, sendo urgente a criação de políticas públicas que atuem tanto na proteção das vítimas quanto na prevenção dessas violências.

Nesse sentido, o Centro de Referência propõe um espaço seguro e humanizado, com atendimento psicossocial, jurídico e social, articulado com a rede de proteção já existente no município, e focado na autonomia e no empoderamento feminino. Além de acolher mulheres em situação de risco, o Centro será um ponto de promoção de cidadania, por meio de ações educativas, oficinas, rodas de conversa, cursos e programas de geração de renda.

O projeto também prevê parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, fortalecendo a articulação intersetorial e ampliando o alcance das ações. Essa proposta vai ao encontro das diretrizes da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que estabelece como dever do poder público oferecer serviços integrados e especializados no enfrentamento à violência de gênero. A implementação desse Centro em Cabedelo representa um avanço significativo nas políticas municipais de proteção à mulher e reafirma o compromisso do poder público com os direitos humanos, a equidade de gênero e a justiça social.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo fundamental na construção de uma cidade mais justa, segura e acolhedora para todas as mulheres cabedelenses.

Cabedelo (PB), em 26 de agosto de 2025.

WAGNER ROGERIO FERNANDES SILVA
VWRS
Assinante
046.***.***-**
Data: 26/08/2025 10:45:52 -03:00

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 7438-E750-CA62-40D1

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).
Vereador Edvaldo Neto.

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que seja arquivado o **Projeto Lei nº 216/2025**, de minha lavra, e que ***"Dispõe sobre a instituição do Centro de Referência da Mulher Cabedelense, e dá outras providências"***, para melhor análise da Matéria.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Cabedelo (PB), em 09 de setembro de 2025.

Wagner do Solanense
Vereador – Partido Verde

WAGNER ROGERIO FERNANDES SILVA
VWRS
Assinante
046.***.***-**
Data: 09/09/2025 11:07:41 -03:00

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 6E6C-83FC-5E02-D897

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 216/2025.

Do Vereador Wagner do Solanense – *Dispõe sobre a instituição do centro de referência da Mulher Cabedelense, e dá outras providências.*

Em face do requerimento de **RETIRADA** de tramitação da proposição pelo autor, determino em consequência o arquivamento da propositura epigrafada, com fulcro no § 2º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), nos termos solicitado.

Em, 09/09/2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente